



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2025

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **de ampla participação e com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM REPRESENTADO PELO MENOR ÍNDICE TÉCNICO**, pelo sistema de registro de preços, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 04 de agosto de 2025 até as 09 horas do dia 18 de agosto de 2025. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 18 de agosto de 2025, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva para atender às necessidades dos veículos automotores que pertencem a Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de registro de preços com fornecimento de peças e acessórios, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Os itens 1, 5, 6, 7 e 8 são destinados à ampla participação. Os demais itens, de números 2, 3 e 4 são destinados, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias para o exercício de 2025:

Conta = 4095 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 224

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

Conta = 3694 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 227

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

Conta = 6409 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 227

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. A participação de cooperativas será permitida, porém com as seguintes ressalvas: não pode participar se a atividade exigir subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado. A cooperativa não pode participar se o objeto social for incompatível com o objeto do certame.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.2.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM aquele que apresentar o menor Índice Técnico, o qual seria calculado conforme fórmula abaixo:

$\text{Índice Técnico} = (\text{Vhora} \times 0.3) + ((100 - \text{VD}) \times 0.7)$, onde:

Vhora = Valor da hora de trabalho ofertado pela Licitante será o resultado da equação acima e igual ao índice técnico.

VD = Valor do desconto ofertado sobre as peças.

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta atualizada.

4.4. Não é necessária a apresentação da garantia da proposta ou garantia contratual.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada de planilha de custos, catálogos, documentos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10.5. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão.

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

XI - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XII - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIII - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIV - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XV - declaração de vistoria ou de que conhece o local, em substituição, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XVI - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei 14.133/24, artigo 69;

XVII - Alvará de localização da Oficina/Empresa fornecido pela Prefeitura;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

XVIII - Comprovação, através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa Licitante;

XIX - Comprovação de que possui Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PGR, LTCAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente;

XX - Licença Ambiental em validade;

XXI - Seguro Predial contra Incêndio;

XXII - Placa Verde para circulação dos veículos da Prefeitura “em teste”;

XXIII - PPCI em validade;

XXIV - Qualificação Econômico-Financeira.

12.3.1. Caso haja a participação e classificação em primeiro lugar de licitante constituída sob a forma de **cooperativa** de trabalho, a mesma deverá apresentar para habilitação na licitação, além dos documentos acima exigidos, os abaixo relacionados, conforme IN nº 5/2017 (Anexo VII – A), Lei nº 12.690/2012 e Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021:

I. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

II. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

III. Registro da cooperativa na OCB previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

IV. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

V. Ata de fundação;

VI. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

VII. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

VIII. Edital de convocação da última assembleia geral extraordinária;

IX. Registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

X. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.6. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

15.3. O(s) prestador(es) deverá(ão) comprovar que possui(em) estabelecimento adequado para a execução dos serviços, localizado num raio máximo de 100 quilômetros, contados através de vias públicas, da sede da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Rua Estrada da Arroeira nº 270, centro de Eldorado do Sul, para a execução dos serviços.

15.4. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.5. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.6. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

15.7. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.8. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até ... (...) dia(s) útil(eis) antes da data fixada para a sessão pública.

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

V. especificações técnicas;

VI. minuta de ata de registro de preços;

VII. termo de designação de pregoeiro

VIII. termo de designação de fiscal da contratação

IX. termo de nomeação de preposto

18.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DO FORO

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 11 de julho de 2025.

Claudete Silva de Oliveira
Secretária de Educação

Elaborado por:
Letícia da Silva Senna



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A quantidade mínima estimada a ser contratada é de 50%.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a gasolina ou Flex – CHEVROLET – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00
2	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a diesel – FIAT com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
3	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a gasolina ou flex – VOLKSWAGEM com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
4	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos à Diesel – RENAULT – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

			de preço de mercado.		
5	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – IVECO FIAT com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
6	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – VOLARE – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
7	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – M. BENZ com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
8	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – VOLKSWAGEM com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
				TOTAL: R\$ 864.620,00	

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Eldorado do Sul, 11 de julho de 2025.

Claudete Silva de Oliveira
Secretária de Educação

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

D - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

E - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) /(PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 18/2025

Manutenção da Frota da SME

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada em manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, deve-se a diversos fatores, tais como:

1.1.2. Garantir a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres: A manutenção regular dos veículos é fundamental para assegurar que eles estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando assim acidentes e garantindo a segurança de todos os envolvidos;

1.1.3. Conservar o patrimônio público: Os veículos pertencentes à Secretaria são um patrimônio da cidade e, como tal, devem ser conservados adequadamente para garantir sua durabilidade e eficiência ao longo do tempo;

1.1.4. Reduzir custos a longo prazo: A manutenção preventiva dos veículos pode ajudar a evitar problemas mais graves e custosos no futuro, o que pode resultar em economia de recursos financeiros para a Secretaria;

1.1.5. Cumprir com as exigências legais: A manutenção dos veículos é uma obrigação legal, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, e a contratação de uma empresa especializada pode garantir que todas as normas e regulamentos sejam seguidos;

1.1.6. Garantir a eficiência dos serviços prestados: Veículos em bom estado de conservação contribuem para a eficiência no deslocamento dos funcionários da Secretaria e na prestação de serviços à comunidade, o que é essencial para o cumprimento das atividades cotidianas da pasta.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva, corretiva para atender as necessidades dos veículos automotores que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de peças e acessórios está prevista no plano anual de contratações (PAC) desta Secretaria. A contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva, corretiva para atender as necessidades dos veículos automotores a adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela SME em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

2.2. O serviço a ser contratado enquadra-se, nos termos do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Garantir a segurança dos veículos utilizados pela secretaria para transporte de alunos, professores e demais servidores;

3.1.1. Prolongar a vida útil dos veículos, evitando gastos desnecessários com reparos e substituição de peças;

3.1.2. Manter a frota em bom funcionamento, assegurando o cumprimento dos cronogramas de atividades da secretaria;

3.1.3. Reduzir os custos operacionais com manutenção, por meio de um serviço especializado e eficiente;

3.1.4. Garantir que os veículos estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente;

3.1.5. Proporcionar um atendimento rápido e eficaz em casos de emergência ou imprevistos com os veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão realizados por empregados da empresa contratada, os quais NÃO terão vínculo empregatício com o Município de Eldorado do Sul, em nenhuma hipótese;

4.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) dispor de instalações adequadas para realização dos serviços em um raio máximo de 100 km, contados da sede da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizado à Rua Estrada da Arrozeira, 270, centro de Eldorado do Sul;

4.3. Obrigação da contratada fornecer peças e acessórios de fabricação nacional originais de 1ª (primeira) linha de comprovada qualidade e durabilidade do material e serviço;

4.4. Requisitos técnicos mínimos de manutenção, como qualificação técnica da empresa em conformidade aos atestados de qualificação técnicas apresentados, entre outros.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1. Os quantitativos e valores estimados para esta contratação foram baseados em um levantamento feito por esta secretaria, em cima das demandas de manutenção dos anos anteriores, com quantitativos mínimos aproximados e está estabelecido na tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a gasolina ou Flex – CHEVROLET – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00
2	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a diesel – FIAT com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
3	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a gasolina ou flex – VOLKSWAGEM com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
4	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos à Diesel – RENAULT – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
5	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – IVECO FIAT com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
6	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – VOLARE – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
7	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – M. BENZ com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
8	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – VOLKSWAGEM com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/FCCB-CBA8-AB8B-E414> e informe o código FCCB-CBA8-AB8B-E414



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- 5.2. Valor total estimado para veículos leves R\$ 241.300,00;
- 5.3. Valor total estimado para veículos pesados R\$ 623.320,00;
- 5.4. Quantidade mínima estimada a ser contratada é de 50%.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Existe outra solução no mercado para manutenção com fornecimento de peças e acessórios, mas agregaria ao conhecimento prévio dos futuros problemas com os veículos da frota e peças que viessem a ser necessários para possíveis manutenções. Essa solução aumentaria o custo consideravelmente. Visto que a secretaria deveria possuir estoques de peças e acessórios bem como ferramentas específicas para cada manutenção. Esse estudo técnico preliminar teve como premissa ajudar a avaliar as opções existentes no mercado e a selecionar a melhor solução para a SME.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. Para o objeto deste serviço (manutenção frota da SME) foram encontradas soluções disponíveis no mercado para obter um paralelo comparativo, sendo a alternativa disponível e viável a contratação via Ata de Registro de Preços de pessoa jurídica apta a executar o serviço nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A escolha da solução mais adequada para esta contratação foi baseada nas alternativas existentes no mercado, ou seja, a contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos pertencentes à frota oficial da SME é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

7.3. A necessidade de contratação de empresa por menor preço por item para serviço de mão de obra e fornecimento de peças justifica-se por quando executados por empresas especializadas, tais como:

7.3.1. Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão de obra;

7.3.2. Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça;

7.3.3. Necessidade de pagamento de mão de obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto desnecessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;

7.3.4. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão de obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.4. Por óbvio, as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer e, sendo a frota da Secretaria de educação utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

7.5. Os veículos em garantia da fabricante deverão realizar as revisões nas concessionárias autorizadas encaminhadas pelas contratadas em função dos veículos estarem em período de garantia.

7.6. É importante lembrar que a escolha da solução mais adequada pode impactar diretamente na segurança dos munícipes, por isso é importante considerar os fatores técnicos para garantir que a solução selecionada seja segura e eficaz.

7.7. A escolha da solução mais adequada levou em consideração o valor da aquisição dos materiais separadamente da contratação do material com a mão de obra incluída, obedecendo ao princípio da economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O serviço a ser contratado será conforme a necessidade do setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, desta forma entendemos que haverá parcelamento da solução, pois cada serviço será realizado após a solicitação do setor responsável;

8.2. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

9.1. Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Órgão contratante: P.M. IMBÉ

Link: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1176220,19,10,&cs=1C19CQEhk5iHIdMHIV2P4shhK2Xc)

[p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1176220,19,10,&cs=1C19CQEhk5iHIdMHIV2P4shhK2Xc](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1176220,19,10,&cs=1C19CQEhk5iHIdMHIV2P4shhK2Xc)

Valor hora manutenção veículo leve: R\$ 127,00

Valor hora manutenção veículo pesado: R\$ 155,83

Órgão contratante: P.M. Caçapava do Sul

Link: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1223380,19,10,&cs=1rKxP4JEfi-XUUe9Pcc2N50PkxZA)

[p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1223380,19,10,&cs=1rKxP4JEfi-XUUe9Pcc2N50PkxZA](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1223380,19,10,&cs=1rKxP4JEfi-XUUe9Pcc2N50PkxZA)

Valor hora manutenção veículo leve: R\$ 119,49

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Valor hora manutenção veículo pesado: R\$ 136,65

Órgão contratante: P.M. Mariana Pimentel

Link:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1198295,19,10,&cs=1jc52B4hZZLviwJan2FitkEsnZh8

Valor hora manutenção veículo leve: R\$ 188,00

Valor hora manutenção veículo pesado: R\$ 218,00

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação deste serviço NÃO demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão. O local onde haverá a prestação do serviço é de responsabilidade exclusiva da empresa(s) contratada(s).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda deste objeto.

12. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Não se aplica a este objeto de contratação de serviço.

13. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE (SE FOR O CASO)

Não se aplica a este objeto de contratação de serviço.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não existe necessidade de realizar adaptações no ambiente do órgão.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, Março de 2025.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

LUAN FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula 6215-4



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(x) Sim, Estudo Técnico Preliminar 18/2025

() Não.

2 - OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva para atender as necessidades dos veículos automotores que pertencem a Secretaria municipal de educação, através do sistema de registro de preços com fornecimento de peças e acessórios.

2.2. Para a execução dos serviços é obrigatório que a(s) empresa(s) contratada(s) disponibilize instalações adequadas à realização dos mesmos em um raio máximo de 100 km, contados através de vias públicas, da sede da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Rua Estrada da Arrozeira nº 270, centro de Eldorado do Sul.

3 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(x) Fornecimento em mais de uma parcela .

3.1.2 Prestação de serviços:

() Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

(x) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

3.1.3 Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

() Não.

(x) Sim. Tendo em vista as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer e, sendo a frota da Secretaria Municipal de Educação, utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

4 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1. (x) Bem ou serviço comum.

4.1.2. Das especificações dos serviços de manutenção:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.2. Manutenção Operacional - Conjunto de atividades que consiste em examinar as condições gerais do veículo e sanar as imperfeições constatadas para garantir o seu funcionamento regular, tais como a verificação de funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, de óleos e lubrificantes, filtros de óleo combustível e de ar, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), rodas, geometria e balanceamento, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, vidros, extintor de incêndio e etc.

4.3. Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo. Os veículos em garantia da fabricante deverá realizar as revisões nas concessionárias autorizadas encaminhadas pelas contratadas.

4.4. Manutenção Corretiva – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive funilaria e pintura, vidros, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

4.5. Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar-condicionado, pneumáticos, enfim, todos os componentes dos veículos.

4.6. A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

4.7. Considerar-se-á como integrante das manutenções operacional, preventiva e corretiva dos veículos as lavagens que se fizerem necessárias, tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente para realização dos serviços, mediante aprovação da fiscalização da ata de registro de preços.

4.8. Antes da execução de cada serviço, deverá ser enviado o orçamento prévio, com discriminação completa das peças a serem trocadas e quantidade de horas dos serviços.

4.9. A contratada deverá apresentar uma Tabela de Tempo Padrão de Reparos (TRP) Tabela Temporária.

5 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

() Por Lote.

(x) Por Item.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

5.1. Critério de julgamento das propostas:

- (x) Menor Preço. Vide item 12
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.
() Maior Oferta.

6 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. Os quantitativos e valores estimados para esta contratação foram baseados em um levantamento feito por esta secretaria, em cima das demandas de manutenção dos anos anteriores com quantitativos mínimos aproximados, e estão estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a gasolina ou Flex – CHEVROLET – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00
2	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a diesel – FIAT com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
3	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos a gasolina	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

			ou flex – VOLKSWAGEN com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de mercado.		
4	300	H	Serviço de manutenção dos veículos leves movidos à Diesel – RENAULT – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
5	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – IVECO FIAT com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
6	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – VOLARE – com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00
7	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – M. BENZ com	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

			fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.		
8	1000	H	Serviço de manutenção dos veículos pesados movidos a diesel – VOLKSWAGEN com fornecimento de peças originais, mediante pesquisa de preço de mercado.	R\$ 155,83	R\$ 155.830,00

6.2. Valor total estimado para veículos leves R\$ 241.300,00

6.3. Valor total estimado para veículos pesados R\$ 623.320,00

6.4. Quantidade mínima estimada a ser contratada é de 50%.

6.5. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(x) Sim.

() Não.

6.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim. Com as seguintes ressalvas: A cooperativa não pode participar se a atividade exigir subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado. A cooperativa não pode participar se o objeto social da cooperativa for incompatível com o objeto do certame.

() Não.

7 - JUSTIFICATIVA:

7.1. A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2. A necessidade de contratação de empresa por menor preço por item para serviço de mão de obra e fornecimento de peças justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

7.3. Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão de obra;

7.4. Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça;

7.5. Necessidade de pagamento de mão de obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;

7.6. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão de obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

7.7. Os veículos em garantia da fabricante deverá realizar as revisões nas concessionárias autorizadas encaminhadas pelas contratadas em função dos veículos estarem em período de garantia.

8 - JUSTIFICATIVA PARA RAIOS DE ATENDIMENTO:

8.1. Justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais no raio de atendimento estipulado face aos seguintes motivos:

8.2. As despesas com deslocamento do veículo entre a sede da Contratante e o local onde será realizado o serviço ficam a cargo da Contratante;

8.3. Para a manutenção contínua do atendimento aos serviços do município é necessário que os veículos da Secretaria Municipal de Educação estejam em boas condições mecânicas e que estes, quando encaminhados para serviço de conserto mecânico, retornem à atividade no menor prazo possível;

8.4. Quanto mais próximos da Sede da Prefeitura estiverem sendo executados os serviços de conserto mecânico dos veículos, haverá maior facilidade em fiscalizá-los e mais rápido os veículos retornarão para as suas atividades, bem como, mais rapidamente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias.

8.5. As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração, conforme constatações abaixo:

8.5.1. Simples problemas mecânicos, passíveis de consertos rápidos, demandariam o deslocamento ou a remoção do veículo até a CONTRATADA, visando à execução do orçamento e dos serviços necessários, para somente após haver a restituição desta ao trabalho;

8.5.2. Para fiscalizar os serviços, os servidores designados necessitam deslocar-se até a CONTRATADA para acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços, o que traria prejuízos à fiscalização, tendo em vista a menor frequência desses deslocamentos;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

8.5.3. Nesta modalidade de prestação de serviços, ocorrem situações em que o veículo recebido na condição de consertado, apresenta, quando em colocado em uso, os mesmos ou outros defeitos, necessitando execução do serviço em garantia ou complemento do serviço realizado, gerando outra demora significativa;

8.5.4. Há custos de combustível e desgaste mecânico dos veículos nos deslocamentos dos fiscais até a oficina CONTRATADA, os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede da CONTRATANTE;

8.5.5. O fato de o servidor responsável pela fiscalização dos serviços deslocar-se além da circunscrição da sua unidade implica a obrigatoriedade de pagamento de diária(s), gerando custos adicionais à administração;

8.5.6. A demarcação da distância máxima da sede da CONTRATANTE, além de atender ao interesse público, representa maior economia à Administração, possibilitando a participação, não somente daquelas empresas localizadas no município da sede da CONTRATANTE, bem como das localizadas nos municípios situados dentro dos limites previstos.

9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.1. Os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação foram divididos em itens de acordo com suas marcas/fabricantes e classificação leve e pesado, sendo que cada item é composto por mais dois itens: o primeiro, de material (peças, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, óleos, acessórios, etc.) e o segundo, de serviços (mão de obra necessária à execução da manutenção).

9.2. As empresas licitantes, quando cotarem um item, deverão sempre considerar os dois itens (peças e mão de obra), conforme disposto neste Termo de Referência, os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser desmembrados dos seus respectivos itens.

9.3. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa vencedora dos respectivos itens, conforme item 1 e 2 da Requisição de Necessidades nº 111/2025;

9.4. A Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade, poderá realizar transferência interna de veículos entre os itens, bem como acrescentar outros veículos, desde que estes sejam da mesma marca do item de destino e estejam inseridos ao menos em uma das situações abaixo:

9.5. Veículos novos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, que sejam da mesma marca/fabricante dos veículos já presentes na ata de registro de preços, que venham a ser incorporados ao patrimônio da mesma;

9.6. Veículos recebidos em doação, cedência de outros órgãos públicos que sejam da mesma marca/fabricante dos veículos já presentes na ata de registro de preços, de particulares e ainda aqueles colocados à disposição Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

9.7. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá haver inclusão de veículos, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

9.8. Todos os veículos que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro e/ou garantia de fábrica, a contratante não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.

9.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados, tanto por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da ata de registro de preços.

9.10. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotores recebidos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo automotor para orçamento até a entrega do bem ao órgão.

9.11. A relação dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação é a seguinte:

MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
SPIN 1.8L AT PREMIER	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	JBM8J55	ÁLCOOL/GASOLINA
SPIN 1.8L MT PREMIER	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2020	JAK6C95	ÁLCOOL/GASOLINA
ONIX PLUS 1.0TAT LT1	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2023	JCE2C59	ÁLCOOL/GASOLINA
SPIN 1.8L AT PREMIER	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2023	JCE5G39	ÁLCOOL/GASOLINA
SPIN 1.8L AT ACT7	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2021	JBA3H48	ÁLCOOL/GASOLINA
SPIN 1.8L AT PREMIER	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	JBM8J65	ÁLCOOL/GASOLINA
IVECO/VERTIS 90V18	CARGA CAMINHÃO	2013	IWE6345	DIESEL
IVECO/TECTOR 170E28	CARGA CAMINHÃO	2021	JBB6H26	DIESEL
IVECO/TECTOR 170E28	CARGA CAMINHÃO	2021	JAV3H55	DIESEL
VW/ SAVEIRO RB MBVS	CARGA CAMINHONETE	2018	IYQ6B33	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/TORO FREEDOM MT D	ESPECIAL CAMINHONETE	2017	IYK2060	DIESEL
RENAULT/ MASTER FUR L1H1	CARGA CAMINHONETE	2021	GFM5E95	DIESEL

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2018	LYL5003	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2018	IYM1651	DIESEL
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2014	IVU0B46	DIESEL
M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2021	JAX6F23	DIESEL
VW/15. 190 EOD E.HD ORE	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2014	IWD0G14	DIESEL
VW/15. 190 EOD HD ORE	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2014	IWD0F90	DIESEL
VW/NEOBUS	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2022	JBT9H86	DIESEL
VW/NEOBUS 15.190 ESC	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2022	JBT9I26	DIESEL
M.BENZ/OF 1519 R. ORE	PASSAGEIRO ÔNIBUS	2013	IUS0198	DIESEL
M.BENZ 516 SPRINTER A4	PASSAGEIRO MICRO-ÔNIBUS	2020	JAM2A95	DIESEL
RENAULT/MASTER MINIBUSL3	PASSAGEIRO MICRO-ÔNIBUS	2023	JBY8H48	DIESEL

10 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:

Será exigida amostra / protótipo?

(x) Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

() Será exigida apresentação de amostra / protótipo.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação, de pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica compatível ou similar com o objeto deste Termo de Referência, contemplando quantitativo mínimo de 30% do quantitativo do objeto.

11.2. Para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional à CONTRATANTE, todo o material e documentação técnica do fabricante das marcas e modelos dos veículos constantes nos itens em que for vencedora, em especial:

11.2.1. Última versão do catálogo eletrônico de códigos de peças com preços atualizados, emitido pelo fabricante do veículo;

11.2.2. Catálogo eletrônico de códigos e tabelas de tempo (tempo padrão de mão de obra) para execução de cada serviço e reparo;

11.2.3. Planos de manutenção recomendados pelo fabricante do veículo de acordo com sua marca e modelo ou manual do proprietário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

11.2.4. Suporte técnico e rotina de operação para utilização e atualização dos catálogos eletrônicos citados anteriormente.

11.3. Na etapa de habilitação de documentos, o Pregoeiro encaminhará, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao indicado como fiscal da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora após a fase de lances, com o endereço e contato da mesma, para que possa ser feita a verificação da disponibilidade de vala ou rampa de execução de serviços especiais nos veículos;

11.3.1. O fiscal entrará em contato com a licitante e agendará a data da visita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informando também ao pregoeiro a data agendada, para que seja informada no Portal de Compras, visando à transparência do processo;

11.3.2. Feita a vistoria, o fiscal da ata encaminhará, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da visita, relatório ao Pregoeiro do processo. O relatório apontará se a licitante atende ou não às necessidades deste órgão. No caso de o relatório ser positivo, dar-se-á andamento ao processo, desde que a documentação apresentada atenda aos requisitos do edital. Caso o relatório informe que a licitante não atende aos requisitos, esta será desclassificada, passando ao próximo colocado, de acordo com o ranking de vencedores, até que ocorra licitante que atenda a todos os requisitos constantes no edital.

12 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM aquele que apresentar o menor Índice Técnico, o qual seria calculado conforme fórmula abaixo:

12.1.2 Índice Técnico = $(V_{hora} \times 0.3) + ((100 - VD) \times 0.7)$, onde:

12.1.3. V_{hora} = Valor da hora de trabalho ofertado pela Licitante será o resultado da equação acima e igual ao índice técnico.

12.1.4. VD = Valor do desconto ofertado sobre as peças.

12.1.5. O valor das peças será obtido com a aplicação do maior desconto percentual sobre o valor de cada peça na tabela da montadora.

12.1.6. O somatório será realizado pelo pregoeiro considerando que o sistema operacional determina que sejam lançados os dois itens “serviços” e “peças” separadamente, devido aos mesmos apresentarem classificações contábeis distintas.

12.1.7. O somatório será lançado em planilha pelo pregoeiro e o mesmo constará na ata.

12.1.8. Cada item é composto por um item de material (peça) e outro de serviço (mão de obra).

12.1.9. Ao final da etapa de lances será definido um único vencedor por item, que será contratado para a execução de serviços com fornecimento de peças, conforme definido neste Termo de Referência, pois se trata de medida que visa trazer economia, agilidade e qualidade na prestação dos serviços, considerando-se os seguintes fatores:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.1.10. Os veículos da Secretaria Municipal de Educação são instrumentos de trabalho para o atendimento à população, devendo sempre estar em pleno e perfeito funcionamento;

12.1.11. Como consequência, será contratado um único licitante por item para execução de serviço com fornecimento de peças. Este formato de contratação agiliza o processo de manutenção e proporciona um controle de custos e de qualidade mais eficaz pela Secretaria Municipal de Educação, além de facilitar as cobranças das garantias dos serviços executados e das peças fornecidas, evitando-se atrasos no conserto.

12.1.12. Não serão aceitas, para efeito de julgamento, sob qualquer título, ofertas não previstas no presente Termo de Referência e no Edital.

12.1.13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo menor **ÍNDICE TÉCNICO**, que considera os valores de “peças” e “mão de obra”, conforme a fórmula apresentada na linha “**12.1.2**” neste Termo de Referência e, assim, decidir sobre sua aceitação, determinando então, um único vencedor por item, para a contratação.

13 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços de mecânica, lataria, funilaria, pintura, eletricidade e estofaria deverão ser realizados preferencialmente nas instalações da CONTRATADA somente após o recebimento da Ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá dispor de local devidamente adequado para guarda dos veículos destinados a orçamento e/ou conserto. O local destinado ao estacionamento dos veículos da CONTRATANTE deverá ser coberto, limpo e fechado, com iluminação adequada, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Também necessita estar restrito ao acesso do público externo, de modo que ofereça segurança ao veículo e seus equipamentos, visto tratarem-se de veículos especiais equipados com sinalização, rádio de comunicação e sistema de monitoramento.

13.3. Os veículos, a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, com pneus calibrados, vidros, portas e capô fechados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido pelos veículos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, ferramental completo, equipamentos para diagnóstico (softwares, máquinas de teste, etc.) e equipamentos em geral, compatíveis com os veículos relacionados nos itens, necessários à completa realização dos serviços. Além desses itens, a CONTRATADA deverá estar provida, no mínimo, dos demais itens abaixo relacionados:

13.4.1. MECÂNICA/ELÉTRICA

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

13.4.2. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

13.4.3. Multímetro;

13.4.4. Lavadora de peças;

13.4.5. Macaco para motor;

13.4.6. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

13.4.7. Medidor de compressão de cilindros;

13.4.8. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

13.4.9. Elevador de veículos;

13.4.10. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

13.4.11. Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo de veículo;

13.4.12. Compressor de ar;

13.4.13. Equipamento de solda elétrica e oxigênio.

13.4.14. GERAIS

13.4.15. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros (PPCI);

13.4.16. Possuir mão de obra especializada em cada uma das áreas: tapeçaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, mecânica, elétrica etc.

13.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes da ata de registro de preços e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Execução de Serviços (AES) emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como apontar ou comunicar formalmente demais problemas, especialmente mecânicos, elétricos, de lataria e estofaria, constatados no decorrer do conserto do veículo, além daqueles indicados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA, no momento do recebimento do veículo para orçamento e/ou conserto, realizará inspeção das suas condições, apontando os dados em documento específico, que deverá conter a identificação e assinatura das partes que entregaram e receberam o veículo. Neste documento deve constar, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, ano, hodômetro, n° de série e marca da bateria, acessórios (rádio de comunicação, rádio AM/FM com ou sem CD, entre outros), condições da lataria, da pintura, dos vidros e dos pneus (marca e especificação). O veículo será devolvido à CONTRATANTE mediante recibo em campo específico no mesmo documento.

13.7. A não realização deste procedimento implica a aceitação tácita, por parte da CONTRATADA, de que o veículo continha todos os acessórios descritos no subitem anterior e encontrava-se em boas condições, quando da entrada em suas dependências, exceto pelos problemas mecânicos apontados, não sendo aceito registros posteriores.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

13.8. Para cada serviço, a CONTRATADA emitirá, à CONTRATANTE, orçamento em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do veículo, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado via fax, e-mail ou cadastrado em sistema a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

13.9. O prazo para emissão do orçamento poderá ser prorrogado por igual período somente quando ocorrer subcontratação dos serviços ou em situação excepcional, desde que, devidamente justificada pela CONTRATADA.

13.10. O orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo, ano, chassi e quilometragem do veículo. Em relação às peças orçadas é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código, marca, quantidade e o valor, sem e com o desconto a ser contratado, bem como a descrição, o código e o número de horas dos serviços a serem executados. Por fim, deverá constar o prazo, descrito em dias, para realização dos serviços.

13.11. Na descrição do preço a ser cotado para cada peça, este obrigatoriamente, deverá obedecer ao preço sugerido pelo fabricante do veículo através software de Gestão de Frota Audatex ou Cília .

13.12. Para aquelas peças que não tenham seu preço registrado pelo fabricante, seu valor de referência será definido pelo mercado, mediante apresentação de três orçamentos.

13.13. Sempre que constar nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA, ao lado da descrição da peça, o seu respectivo código, conforme catálogo de peças dos fabricantes, entender-se-á que a peça é do tipo genuína. Caso contrário, se as peças orçadas não forem do tipo genuína, em substituição ao código, registrar-se-á no orçamento sua marca/modelo.

13.14. Na descrição dos serviços a serem executados, obrigatoriamente, deverá constar a tabela de horas por serviço sugerida pelo fabricante do veículo, multiplicando-se esse quantitativo de horas pelo valor da mão de obra/hora prevista na proposta. Para aqueles serviços que não tenham seu tempo registrado pelo fabricante, ou que necessitem ser subcontratados, estes não poderão ser superiores ao preço praticado pelo mercado. Neste caso, a CONTRATADA apresentará três orçamentos, referente ao tipo de serviço e disponibilizado para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago.

13.15. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto.

13.16. O orçamento, depois de submetido à apreciação do Servidor (mecânico) responsável pelo poder público, e depois à apreciação do gestor da ata de registro de preços da CONTRATANTE, caso seja aprovado por ambos, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Execução dos Serviços (AES) a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

13.17. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus à CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos.

13.18. Excepcionalmente, quando houver a necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE, mediante autorização prévia do fiscal da ata de registro de preços.

13.19. A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 15 km do local onde está sendo executado o serviço, utilizando, sempre, a devida identificação, com os distintivos (brasões) da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

13.20. Os prazos de execução dos serviços não poderão ser superiores a 7 (sete) dias úteis para os serviços abaixo relacionados, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, a contar do recebimento da AES (Autorização de Execução de Serviço); retífica completa do motor; conserto de bancos estofaria e forrações (tapeçaria); manutenção de bomba injetora; conserto de eixo cardã; conserto do diferencial; conserto da caixa de redução, tração e transmissão; caixa de direção hidráulica; pintura parcial ou completa; lanternagem parcial ou completa e serviços de funilaria.

13.21. Independentemente da realização de mais de um tipo de serviço, estes não terão seus prazos somados.

13.22. Após a execução do serviço autorizado, a CONTRATADA deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade no veículo antes de sua devolução à CONTRATANTE, observando:

13.22.1. Se o veículo se encontra em perfeitas condições de funcionamento;

13.22.2. Se a peça autorizada foi realmente instalada em substituição à peça com defeito;

13.22.3. Se o serviço autorizado foi efetivamente realizado;

13.22.4. Se os níveis dos fluidos (direção hidráulica, freio), líquido do sistema de arrefecimento, óleo lubrificante do motor, caixa de transmissão, diferencial, etc. estão regularizados.

13.22.5. Caso não tenha condições de fazê-lo, que notifique a CONTRATANTE por escrito, para que não se venha a rodar com um veículo fora de suas condições ideais;

13.22.6. A CONTRATADA, além dos procedimentos relacionados no subitem anterior, para a devolução do veículo, deverá providenciar, às suas expensas, a limpeza interna e externa. Para os veículos tipificados como camionetas, camionetes, micro-ônibus e pesados, em geral, há necessidade de realizar lubrificação total com engraxadeira em conformidade com o manual do fabricante.

13.22.7. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação à CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pela

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

13.22.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.22.9. Não permitir que, no emprego da mão de obra, as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas;

13.22.10. Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou ainda, que não atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

13.23. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo fiscal da ata de registro de preços, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços executados, no máximo em 12 (doze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante ateste na mesma.

13.24. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, após o término da execução dos serviços, a nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos, constando a descrição das peças e serviços, seus valores, quantidades em conformidade com o orçamento autorizado, acompanhada de uma cópia da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.25. A Nota Fiscal deverá conter a descrição das peças e dos serviços realizados, seus valores e quantidades, em conformidade com o orçamento autorizado e deverá ser entregue acompanhada de uma cópia da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.26. Os serviços serão dados como finalizados após a execução dos mesmos e quando do aceite definitivo pelo gestor da ata de registro de preços.

14 - GARANTIA:

14.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

14.1.1. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica do motor, do conserto da caixa de redução, tração e transmissão, conserto de eixo cardã, conserto do diferencial e caixa de direção hidráulica: 9 (nove) meses ou 30.000 (trinta mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

14.1.2. Demais serviços e peças: 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

14.2. A CONTRATADA, depois de notificada, deverá realizar os consertos em garantia nos mesmos termos previstos no item 14.1.1. deste documento.

14.3. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão da ata de registro de preços.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

14.4. Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto à CONTRATADA, devendo ser disponibilizados quando solicitados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA deverá repassar automaticamente à CONTRATANTE todas as garantias estendidas oferecidas aos demais clientes.

15 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Os serviços serão conferidos e atestados pelo Fiscal Sr. Elisandro Menezes Rocha, matrícula 43788-1, CPF sob número 765.701.340-00, e pelo suplente Sr. Alexandre Naibert Sampaio, matrícula 62073 -1, CPF nº 690.063.770-15, os quais serão designados por portaria específica.

16 - PRAZO CONTRATUAL:

16.1. A contratação será formalizada através de Ata de Registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada dentro dos limites e critérios estabelecidos pela lei 14.133/2021.

17 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

17.1. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.

17.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.

17.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

17.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

17.6. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado.

17.7. Comprovação de raio de 100km, através de alvará de localização da Oficina/Empresa fornecido pela Prefeitura em que está situada a oficina/empresa.

17.8. Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa Licitante.

17.9. Comprovar que possui Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PGR, LTCAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.

17.10. LICENÇA AMBIENTAL em validade.

17.11. SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO.

17.12. PLACA VERDE para circulação dos veículos da Prefeitura "em teste".

17.13. PPCI em validade.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

17.14. Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

17.18. Qualificação Econômico-Financeira.

18 - APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

18.1. Possuidora de contrato com Software de Gestão de Frota Audatex ou Cília ou equivalente.

19 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

19.1. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM/pendrive, dos serviços executados dentro da vigência da ata de registro de preços, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

20 - DAS PEÇAS APLICADAS:

20.1. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, remanufaturados, do mercado paralelo, usados ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

20.2. Para fins desta licitação, serão consideradas as seguintes classificações de peças:

20.2.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras dos veículos e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características:

20.2.2. Embalagem com o logotipo ou etiqueta da montadora contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças da montadora;

20.2.3. Marcação, baixo ou alto-relevo, com a marca da montadora do veículo e com o código da peça;

20.2.4. Preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços da montadora do veículo;

20.2.5. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.

20.2.6. Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuína;

20.2.7. Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.

20.2.8. Recondicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.

20.2.9. Remanufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

20.3. Independente do tipo de peça autorizada para a execução do(s) serviço(s), esta deverá possuir garantia mínima conforme os prazos expressos no item 14 deste Termo de Referência.

20.4. Após o conserto porventura da restituição do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar todas as peças substituídas e/ou inutilizadas no conserto, devidamente protegidas de qualquer resíduo de lubrificantes e acondicionadas nas embalagens das peças novas instaladas no veículo.

20.5. Caso a CONTRATADA não for empresa concessionária da marca do veículo a ser consertado, a mesma deverá fornecer cópia da Nota Fiscal de compra das peças utilizadas no conserto, a fim de comprovar a procedência das mesmas.

20.6. Ocasionalmente, a CONTRATANTE poderá fornecer peças, utensílios e insumos para substituição, bem como poderá haver a necessidade de troca de peças entre veículos da CONTRATANTE, cabendo apenas à realização do serviço por parte da CONTRATADA, em conformidade com as tabelas de tempo padrão de mão de obra.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Justifica-se a subcontratação em alguns tipos de serviços por estarem fora da rotina diária das oficinas mecânicas em virtude de serem mais específicos, para os quais se exige ferramental próprio, equipamentos e funcionários especializados para execução do serviço que, dadas às condições de mercado, necessitam ser terceirizados, visando manter o interesse das empresas no certame e evitar a oneração da contratação, caso a licitante tenha que realizar investimentos específicos em seu estabelecimento para atender às condições do edital. Nesse sentido, vislumbra-se a admissão da subcontratação para que se possa ampliar o universo de empresas que possam participar do certame licitatório.

21.2. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços abaixo relacionados, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo igualmente responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação de forma parcial ou total, não podendo transferir a responsabilidade à subcontratada: retífica de motor; conserto do turbo alimentador do motor; balanceamento e geometria de rodas; conserto de bancos estofaria de bancos e forrações (tapeçaria); conserto de bomba injetora; conserto e alinhamento do eixo cardã; conserto do diferencial; conserto da caixa de redução, transferência, tração e transmissão; conserto da caixa de direção hidráulica; conserto dos acessórios de sinalização de emergência (barra sinalizadora e luzes de sinalização); alinhamento do chassi; pintura parcial ou completa; lanternagem parcial ou completa; serviços de funilaria.

21.3. Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

declarações de que prestará os serviços para os veículos a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

21.4. Os valores orçados, referentes aos serviços subcontratados, não poderão ser superiores aos preços praticados pelo mercado. Neste caso, a CONTRATADA apresentará três orçamentos, referente ao tipo de serviço, para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago. Caso a CONTRATANTE não concorde com os orçamentos apresentados, esta poderá realizar pesquisa de mercado para confirmar os valores.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo:

22.1.1. Realizar os orçamentos físicos, a retirada dos veículos para a manutenção e a entrega dos mesmos após a realização dos serviços, junto ao pátio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul ou pátio da Secretaria de Educação.

22.1.2. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE DO VEÍCULO desde a retirada para a manutenção até a devolução do mesmo após o reparo, no mesmo local da retirada ou no pátio da Prefeitura de Eldorado do Sul ou no pátio da Secretaria de Educação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer despesas decorrentes de custos de guincho entre outros, bem como eventuais e quaisquer danos ao patrimônio público e a terceiros, que porventura venham a acontecer durante o transporte.

22.1.3. Cumprir os prazos estipulados no Edital e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;

22.1.4. Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente às suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento da ata de registro de preços;

22.1.6. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo gestor da ata de registro de preços, esclarecimento e parecer técnico sobre as peças e serviços e demais itens pertinentes ao objeto da contratação, bem como sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

22.1.7. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor durante a vigência da ata de registro de preços;

22.1.8. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CONTRATADA e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos habilitados e credenciados ou suas terceirizadas;

22.1.9. Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados, representantes, prepostos ou pela subcontratada, decorrentes de culpa ou dolo.

22.1.10. Não transferir a outrem, por qualquer forma, o objeto da ata de registro de preços, exceto as subcontratações previstas;

22.1.11. Manter seu pessoal, quando dentro das dependências da CONTRATANTE, devidamente identificado;

22.1.12. Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes e impostos;

22.1.13. Seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;

22.1.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

22.1.15. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

22.1.16. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22.1.17. Repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA;

22.1.18. Prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo Fiscal da ata de registro de preços designado pela CONTRATANTE.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul e da Secretaria de Educação para atividades relativas ao cumprimento dos serviços prestados;

23.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

23.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços prestados;

23.4. Designar servidor (fiscal) para promover o recebimento do objeto da ata de registro de preços e ateste das faturas correspondentes;

23.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, com prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota;

23.6. Fiscalizar e gerenciar os serviços prestados, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento no pactuado na ata de registro de preços;

23.7. Manter contato com o preposto da licitante CONTRATADA, visando assegurar a execução dos serviços de forma eficiente.

24 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e mediante entrega da Nota Fiscal DE SERVIÇO na Secretaria de Educação;

24.2. A liquidação da nota fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

24.3. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Devem constar na Nota Fiscal os dados necessários: banco, agência e conta bancária. Essa conta-corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica.

24.4. Para efetivação do pagamento, o descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância à ordem de serviço e a nota fiscal deverá ser assinada pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços.

24.5. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá entregar os seguintes documentos na Secretaria de Educação:

24.6. Nota Fiscal original;

24.7. O descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância com a ordem de serviço e a nota fiscal deverá ser assinada pelo fiscal.

24.8. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, devidamente atualizada.

24.9. A nota fiscal deverá ser faturada em nome de “Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul – CNPJ -92.324.706/0001-27”. Não serão aceitas entregas com destinatário diferente deste Órgão.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Conta = 4095 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 224

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

Conta = 3694 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 227

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULO

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

Conta = 6409 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 227

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Em (fonte de recurso municipal)

Eldorado do Sul, Março de 2025



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Luan Fernandes da Silva de Oliveira
Matrícula 6215-4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SME

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Termo de Referência – item 9.

Eldorado do Sul, ... de ... de ...

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arroeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sra. Claudete Silva de Oliveira, Secretária de Educação**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **PRESTADOR(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Fornecedor(es)/Prestador(es), nas condições estabelecidas no edital licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para prestação de serviços de **manutenção operacional, preventiva e corretiva para atender às necessidades dos veículos automotores que pertencem à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de peças e acessórios**, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES)PRESTADOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR/PRESTADOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a prestação dos serviços é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços parcial ou totalmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência da ata, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1. A prestação dos serviços decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Compra, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução da prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.

6.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços serão por conta do Prestador.

6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. O Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Prestador de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Prestador;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Prestador.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pelo servidor Elisandro Menezes Rocha, Matrícula nº 43788, e pelo suplente Alexandre Naibert Sampaio, matrícula nº 62073, designados pela autoridade e lotados na secretaria contratante nos termos de Portaria específica.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será proporcional à execução dos serviços, conforme controle pela autoridade responsável, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta-corrente, obrigatoriamente, do Prestador *obedecendo ao Decreto 12.343/2024 (valores até R\$ 62.725,59 em até 5 dias; valores acima, prazo de 30 dias).*

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Prestador deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – o Prestador deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;

IV – o Prestador deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – o Prestador deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto/serviços nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Prestador receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Prestador:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e características previstas no edital;

b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Permitir a fiscalização por parte do Município;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.

e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Fornecedor/Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial dos serviços: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total dos serviços: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os fornecedores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do Prestador perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta = 4095 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 224

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

Conta = 3694 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 227

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

Conta = 6409 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 227

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do En (fonte de recurso municipal)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Prestador a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Prestador.

15.4. O procedimento e esta Ata se regem pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022, considerando eventuais alterações.

Eldorado do Sul, ... de de

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE
.....

FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES)

Nome:.....

Documento:.....

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): Daiana Clara Longo

Equipe de Apoio:

Rosa Maria Sanches
Sandro Cardoso Yoshida
Camila Beilich Gonçalves

Eldorado do Sul, 25 de março de 2025.

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supramencionada firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: Elisandro Menezes Rocha, matrícula nº: 43788-1

(Suplente) Alexandre Naibert Sampaio, matrícula nº: 62073-1

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IX – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº ...

Processo nº ...

Contrato nº ...

Objeto: ...

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), de de

..... (nome da Empresa)

..... (nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

..... (nome e assinatura do preposto)

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2024.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCCB-CBA8-AB8B-E414

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA (CPF 357.XXX.XXX-15) em 28/07/2025 10:36:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/FCCB-CBA8-AB8B-E414>